



**PORTARIA Nº. 075/2023**

**Encanto/RN, 18 de julho de 2023**

### **Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da realização de vários exames de tomografia computadorizada com contraste, consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais com seu consequente pagamento, fato que pela sua ausência não se realizaria, devido à ordem cronológica de pagamentos, o que impossibilitaria o atendimento direto ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI e VIII, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para a realização de vários exames de tomografia computadorizada com contraste, consultas médicas, diagnose e serviços ambulatoriais, não fornecidos pelo Município, via SUS;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor, LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente ao empenho nº. 1060043/2023, datado de 01/06/2023, no valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente à nota fiscal nº. 0000411251.

**Parágrafo Único.** O pagamento refere-se à aquisição de serviços de saúde a ser realizado na paciente Maria Antônia Alves.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO,  
Estado do Rio Grande do Norte.

ENCANTO, RN, 18 de julho de 2023.

---

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal